



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.279, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

Ratifica a assinatura do Contrato de Repasse nº 203.321-62/2006/MDA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Erechim, objetivando a execução de ações relativas ao programa PRONAF.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a assinatura do Contrato de Repasse nº 203.321-62/2006/MDA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Erechim, objetivando a execução de ações relativas ao programa PRONAF.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* deste artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros serão repassados pela União, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), devendo o Município alocar ao Contrato de Repasse o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como contrapartida; devendo ser aplicados na execução de apoio ao cooperativismo de comercialização, crédito, infraestrutura e serviços para a agricultura familiar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 02 – Unidade de Agricultura e Abastecimento, 2060600732.017 – Apoio e Incentivo à Agropecuária; 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo, 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

II - 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 02 – Unidade de Agricultura e Abastecimento, 2060600732.018 – Patrulhas Agrícolas e Estradas Vicinais, 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de março de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração